



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

JULGAMENTO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO Nº 1

Licitação de referência: Pregão Eletrônico 063/2023

Processo nº: 23473.000752/2023-12

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimentos

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de limpeza e conservação e serviço de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau.

Nos termos do disposto no art. 23 do Decreto 10.024 de 20/09/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, compras.blumenau@ifc.edu.br, no dia 12/07/2023 às 17h13min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 19/07/2023, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se **tempestivo**, conforme item 22.5 do Edital.

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2023, no *Campus* Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, o Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 99/2023 de 07 de abril de 2021, Sr. Marcelo Laus Aurélio, Matrícula SIAPE nº ###68#9, procedeu ao julgamento do pedido de esclarecimento acima identificado. Com relação ao referido pedido, temos o que se segue:

I. DO PEDIDO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

A solicitante, através de peça formal enviada ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, ao e-mail compras.blumenau@ifc.edu.br, em 12/07/2023 requer esclarecimentos do referido Pregão Eletrônico, conforme segue:

“Prezados, boa tarde.

Referente ao processo licitatório mencionado, gostaríamos de realizar alguns questionamentos:

- 1) Os postos de portaria terão direito ao intervalo de 15 minutos ou o mesmo deverá ser indenizado?
- 2) Atualmente, o serviço de limpeza é realizado por quantos colaboradores? O faturamento será por POSTO ou M² Limpo?
- 3) Alguns dos postos de limpeza devem receber insalubridade em grau máximo? Os serviços serão de segunda a sexta?

Grato pela atenção. Ficamos no aguardo.”

II. DA ANÁLISE

Considerando o disposto no Edital e demais legislações que regulamentam a matéria, seguem respostas aos questionamentos:

- 1) Os postos de portaria terão direito ao intervalo de 15 minutos ou o mesmo deverá ser indenizado?

Resposta: Conforme disposto no § 1º, art. 71, Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

das Leis do Trabalho), é direito de quem exerce as funções por um período maior do que 4 horas e menor do que 6 horas, o que se amolda ao posto de portaria, o intervalo de 15 minutos para alimentação, o qual não será computado na duração do trabalho.

Neste sentido, não deverá ser indicado no item 4.2 da planilha de custos valores referentes ao intervalo intrajornada.

2) Atualmente, o serviço de limpeza é realizado por quantos colaboradores? O faturamento será por POSTO ou M² Limpo?

Resposta: Atualmente estamos com 6 colaboradoras, mas o contrato previa 7 e a contratada dispensou a líder recentemente e não repôs ainda.

O faturamento será por posto, conforme a denominação de cada um, ou seja, servente sem risco, servente com risco e líder. Lembramos que a servente com risco é utilizada somente uma vez ao ano, conforme tarefas que envolvam riscos, discriminadas no item 8.6 do Termo de Referência, sendo remunerada conforme as horas de trabalho executadas.

Fica condicionado o faturamento aos valores indicados na Planilha de Custos e aceitos pela Administração durante o certame.

Assim, mesmo o faturamento sendo por posto, a área a ser limpa tem impacto na planilha de custos e, caso haja áreas que não sejam limpas, haverá a glosa pelo Instrumento de Medição de Resultado.

3) Alguns dos postos de limpeza devem receber insalubridade em grau máximo? Os serviços serão de segunda a sexta?

Resposta: O grau de insalubridade a ser pago é o que consta no Módulo 1 da planilha de custos, ou seja, grau médio com percentual de 20%, tendo como base a CCT 150/2023 e o Laudo Pericial indicado no Anexo VI do Edital.

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do campus, ou seja, das 07h às 22h, conforme escala indicada pelo fiscal do contrato, sendo que poderá ser solicitada a execução de serviços nos finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração, sendo que as horas trabalhadas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

deverão ser compensadas depois, conforme disposto no item 1.7 do Termo de Referência.

III. DA CONCLUSÃO

Considerando a fundamentação acima e em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado, recebo o pedido interposto e encaminhado para publicação.

Marcelo Laus Aurélio
Pregoeiro
Portaria nº 99/2023 de 10/04/2023